



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº02/2024

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – CRFa7 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2024

(Processo Administrativo nº 03/2024)

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3e5ac445e2396e3b79395ccec409b6a7844e0221d7a22c80d03d736d5c7c5e3b
https://valida.ae/a8c62855cf0d3ddf4e39c7b6ecd7a29b66165fb15a0e796a7

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 7ª REGIÃO – CREFONO7, objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II e §1º a 6º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/202 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 11/10/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00h

Referência de horário: Horário de Brasília - DF

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Especificações e Quantitativo dos itens:

Item	Quant.	Especificações
01	80	PAPEL SULFITE: Gramatura 75G/M2, formato A4, medindo 210x297mm, cor branca, alta alvura, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, resmas embalagem com 500 folhas, com identificação de marca e fabricante na embalagem.





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 2.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4.** Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

I- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa e seu(s) anexo(s);

II- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3e5ac445e2396e3b79395ccec409b6a7844e0221d7a22c80d03d736d5c7c5e3b
<https://valida.ae/a8c62855cf0d3ddf4e39c7b6ecd7a29b6165fb15ae1e796a7>





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

§ 1º O impedimento de que trata o item **2.2.5** será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens **2.2.3 e 2.2.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

VIII- organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. O FORNECEDOR que informar no campo do sistema "marca" termos genéricos como





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

“diversos, dvs, de acordo com TR, compatível, etc.” será desclassificada. A proposta/lance vincula à marca apresentada via sistema, razão pela qual não será aceita marca diferente da apresentada no sistema.

I- A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços.

I- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, declarar em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- I- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3e5ac445e2396e3b79395c0ec409b6a7844e0221d7a22c80d03d736d5c7c5e3b
<https://valida.ae/a8c62855cf0d3ddf4e39c7b6ecd7a29b6165fb15ae1e796a7>





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

- III- Que inexistem fatos impeditivos para para licitar ou contratar a administração pública;
- IV- O pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento;
- V- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- VI- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- VII- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- VIII- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- IX- Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- X- o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previstos neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

I- O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3e5ac445e2396e3b79395c0ec409b6a7844e0221d7a22c80d03d736d5c7c5e3b
<https://valida.ae/a8c62855cf0d3ddf4e39c7b6ecd7a29b66155fb15ae1e796a7>





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

I- O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

II- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,20 (vinte centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance Registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

I- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

I- Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3e5ac445e2396e3b79395ccec409b6a7844e0221d7a22c80d03d736d5c7c5e3b
<https://valida.ae/a8c62855cf0d3ddf4e39c7b6ecd7a29b6165fb15ae1e796a7>





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

- II- A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- III- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:
- I- conter vícios insanáveis;
 - II- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - III- apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - IV- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- I- for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3e5ac445e2396e3b79395ccec409b6a7844e0221d7a22c80d03d736d5c7c5e3b
<https://valida.ae/a8c62855cf0d3ddf4e39c7b6ecd7a29b6165fb15ae1e796a7>





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

que não haja majoração do preço.

I- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

II- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, caso necessário, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão exigidos, exclusivamente, nas condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

I- Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes;

II- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente;

III- Na hipótese do fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3e5ac445e2396e3b79395ccec409b6a7844e0221d7a22c80d03d736d5c7c5e3b
<https://valida.ae/a8c62855cf0d3ddf4e39c7b6ecd7a29b6165fb15ae1e796a7>





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

IV- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

V- O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato;

VI- É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas suas filiais;

VII- Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.2. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.3. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.4. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3e5ac445e2396e3b79395c0ec409b6a7844e0221d7a22c80d03d736d5c7c5e3b
<https://valida.ae/a8c62855cf0d3ddf4e39c7b6ecd7a29b6165fb15ae1e796a7>





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da provade inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.8. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados juntamente à proposta de preços os documentos relacionados abaixo com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Proposta comercial sendo em papel timbrado, devidamente assinada, contendo CNPJ da empresa, valor proposto e validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- f) Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3e5ac445e2396e3b79395ccec409b6a7844e0221d7a22c80d03d736d5c7c5e3b
<https://valida.ae/a8c62855cf0d3ddf4e39c7b6ecd7a29b6165fb15ae1e796a7>





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

I- O prazo previsto para assinatura ou aceitação da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implicano reconhecimento de que:

- I- referida Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- II- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência;
- III- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

- I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III- dar causa à inexecução total do contrato;
- IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3e5ac445e2396e3b79395ccec409b6a7844e0221d7a22c80d03d736d5c7c5e3b
<https://valida.ae/a8c62855cf0d3ddf4e39c7b6ecd7a29b6165fb15ae1e796a7>





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

- IX-** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X-** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI-** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XII-** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- XIII-** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1. a 10.1.12.;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2. a 10.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8. a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I-** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II-** as peculiaridades do caso concreto;
- III-** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV-** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V-** implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/13, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.5. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.6. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3e5ac445e2396e3b79395ccec409b6a7844e0221d7a22c80d03d736d5c7c5e3b
<https://valida.ae/a8c62855cf0d3ddf4e39c7b6ecd7a29b6165fb15ae1e796a7>





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

10.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

I- ANEXO I – Termo de Referência;

Porto Alegre, outubro de 2024.

Autoridade Competente

Vitória S

Vitória Santos Santana
Presidente

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 3e5ac445e2396e3b79395cc0c409b6a7844e0221d7a22c80d03d736d5c7c5e3b
<https://valida.pf.gov.br/valida.jspx?hash=3e5ac445e2396e3b79395cc0c409b6a7844e0221d7a22c80d03d736d5c7c5e3b&url=https://www.crefono7.org.br>





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

A presente licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA tem como objeto a **Aquisição de 80 (oitenta) resmas de 500 folhas, de Papel Para Impressão Formatado**, formato Papel A4 (210mm x 297mm), com gramatura de 75g/m2, branco, alta alvura, tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR. Aplicação multiuso: impressoras laser, jato de tinta, copiadoras, para o Conselho Regional de Fonoaudiologia 7ª Região, na quantidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, lmente acondicionadas em caixas de papelão com capacidade para 10 resmas com 500 folhas de papel.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Necessidade de reposição de estoque prestes a esgotar, para a manutenção das atividades básicas do CRFa7, visando maior fluidez e bom andamento dos trabalhos administrativos deste Regional.

2.2. Este objeto será realizado por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, na forma do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA VIGÊNCIA:

Não se aplica. A contratação prevista é para entrega imediata.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unidade de Medida	Marca de Referência	Qtd e.	Valor Unitári o	Valor Total
1	461819	Papel Sulfite: Gramatura 75G/M2, formato A4, medindo 210x297mm, cor branca, alta alvura, com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, resmas com embalagem 500 folhas, com identificação de marca e fabricante na embalagem.	Embalage m com 500 folhas	Não há	80	R\$ 22,77	R\$ 1.821,60

4.1. Em caso de divergência das descrições contempladas no catálogo de materiais com a descrição





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

do item acima, prevalecerá a descrição das especificações técnicas conforme descrito no presente Termo de Referência.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1. As despesas com as aquisições em questão correrão à conta da **dotação orçamentária 6.2.2.1.1.02.02.02.006**, mediante a devida previsão financeira.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1. Os suprimentos deverão ser entregues na Rua Dr. Voltaire Pires, 200 – Santo Antônio – Porto Alegre/RS – CEP 90640-160, em até **10(dez) dias corridos**, contados do recebimento nota de empenho e/ou ordem de fornecimento pela vencedora da dispensa. Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

6.2. As prorrogações para a entrega de material só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

6.3. O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

6.4. No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o material entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

6.5. Não serão recebidos os materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e, em conformidade, com o estabelecido na legislação vigente.

6.6. Em caso de rejeição do material, o servidor lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

6.7. Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo lote também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em atraso na entrega e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

6.9. O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal, através do atesto.

6.10. O CRFa7 reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto no Termo de Referência.

7. RECEBIMENTO

7.1. O prazo de validade mínimo dos produtos é de 12 (doze) meses, a partir da data da entrega, quando for o caso.

7.2. O material e a instalação deverão ser entregues de forma única, sem nenhum custo adicional,

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3e5ac445e2396e3b79395ccec409b6a7844e0221d7a22c80d03d736d5c7c5e3b
<https://valida.ae/a8c62855cf0d3ddf4e39c7b6ecd7a29b6165fb15ae1e796a7>





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

quando for o caso.

7.3. A entrega deverá ocorrer na Rua Dr. Voltaire Pires, 200- Santo Antônio – Porto Alegre – CEP 90640-160.

7.4. Todas as entregas devem, obrigatoriamente, ser agendadas via e-mail: tesouraria@crefono7.org.br ou telefone: (51)3333-1291, sob pena da impossibilidade do recebimento.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

8.2. O objeto será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

8.5. Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será vencedora a proposta com menor preço por item e habilitada, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

9.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e, ainda, nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, conforme o disposto no art. 70 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 20 da IN nº 67/21.

9.3. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.4. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente: **I – Credenciamento, II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista)**, nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3e5ac445e2396e3b79395c0ec409b6a7844e0221d7a22c80d03d736d5c7c5e3b
<https://valida.cpf.gov.br/valida>





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

9.9. As quantidades dos produtos informadas neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a compra está condicionada à existência de dotação orçamentária.

10. TÉCNICA

10.1 Não será exigido.

11. ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Não será exigida.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

12.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em bem, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

13. PROPOSTA

13.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como frete, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável.

13.2. O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

14. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

14.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

14.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

úteis, contados da data de sua assinatura.

14.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: I – republicado; II – fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

14.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

15. GARANTIA

15.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

15.2. Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

15.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/21, que faculta à Administração Pública a substituição do contrato por outro instrumento hábil, nos seguintes casos: I - dispensa de licitação em razão de valor; e II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

16.2. Caso a contratação seja formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho, nos termos do item acima descrito, todavia, a entrega seja parcelada, o documento terá a mesma validade disposta no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

16.3. A Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento será encaminhada para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

16.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 9 do Termo de Referência.

17.2. Fornecer o material ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e condições previstos no Termo de Referência.

17.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

17.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência.

17.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

17.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

17.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

17.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

17.9. Ofertar produtos que atendam às Normas da ABNT e/ ou apresentem selo de aprovação de Órgão Regulamentador.

17.10. Prever e tomar todas as precauções e medidas para que se evite o dano a qualquer parte e/ou material do Contratante no transporte e/ou instalação do mobiliário, por ocasião da entrega.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

18.2. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

18.3. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

18.4. Solicitar interrupção da entrega de materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

18.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

18.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

18.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material tenha sido entregue integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3e5ac445e2396e3b79395ccec409b6a7844e0221d7a22c80d03d736d5c7c5e3b
<https://valida.caf/88cc62855c1f0d3d4e39c7b6ecd7c29b6a7844e0221d7a22c80d03d736d5c7c5e3b>





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

CONTRATANTE.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito do CRFa7, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.

19.3. O CRFa7 reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

19.5. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo “OBSERVAÇÕES”, (1) o número da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, e (2) o número do processo.

19.6. Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

19.7. No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

19.8. Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

19.9. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas úteis, a contar da sua nova aceitação, **não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.**

19.10. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

19.11. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

19.12. Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

19.13. Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à Tesouraria para pagamento somente serão prestadas por intermédio do telefone (51) 3333-1291 ou pelo email tesouraria@crefono7.org.br.

19.14. Na consulta, deverão ser informados o nome do interessado, com CNPJ ou CPF, o número da nota fiscal e o objeto da cotação, com a respectiva data.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 3e5ac445e2396e3b79395ccec409b6a7844e0221d7a22c80d03d736d5c7c5e3b

<https://valida.crefono7.org.br/valida/3e5ac445e2396e3b79395ccec409b6a7844e0221d7a22c80d03d736d5c7c5e3b>





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

21.2. O ajuste será rescindido pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

21.3. A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.4. O ajuste será rescindido caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos materiais, conforme o caso, entregues pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3e5ac445e2396e3b79395ccec409b6a7844e0221d7a22c80d03d736d5c7c5e3b
<https://valida.ae/a8c62855cfd0d3ddf4e39c7b6e8d7c99b6165fb15ae1e796a7>





CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 7ª REGIÃO

22. FORO

22.1. Fica eleito o Juiz Federal do município de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões oriundas desta contratação.

23. CONTATOS

Setor: Tesouraria

Telefone: (51) 3333-1291 e 99185-3280

E-mail: tesouraria@crefono7.org.br

Responsável Mara Carniel Muniz

24. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Mara Carniel Muniz
Coordenadora Geral
Membro da Comissão de
Licitação

Marisol Vargas Gabrielli
Assistente Administrativo
Membro da Comissão de
Licitação

Aprovo,

Autoridade Competente

Vitória Santos Santana
Presidente

Porto Alegre, outubro de 2024.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 3e5ac445e2396e3b79395ccec409b6a7844e0221d7a22c80d03d736d5c7c5e3b
<https://valida.ae/a8c62855cf0d3ddf4e39c7b6ecd7a29b6165fb15ae1e796a7>

